



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*

**PROJETO DE LEI**

**"DENOMINA E ESTABELECE OS  
CEPs PARA OS LOGRADOUROS  
PÚBLICOS LOCALIZADOS NO  
BAIRRO JABURUNA"**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominada as seguintes ruas:

I - "RUA DUQUE DE CAXIAS" o logradouro com início na Coordenada.Este 364054,82 e Coordenada.Norte 7751610,23 até as Coordenadas Este 363828,21 e Coordenada.Norte 7751686,56.

II – "RUA IPIRANGA" o logradouro com inicio na Coordenada.Este 363828,21 e Coodernada.Norte 7751686,56 até Coordenada Este 363660,9 e Coodernada.Norte 7751548,35

III – "RUA JOÃO CIBIER" o logradouro com início na Coordenada.Este 364054,82 e Coodernada.Norte 7751610,23 até Coordenada.Este 363876,95 e Coordenada.Norte 7751638,64.

**Vereador D'orleans Sagais**, Telefone.: (27) 3061-8124 - [dorleanssagais@cmvv.es.gov.br](mailto:dorleanssagais@cmvv.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.online.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380033003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*

IV – "RUA LEILA DINIZ" o logradouro com início na Coordenada. Este 363746,69 e Coordenada. Norte 7751619,66 até Coordenada. Este 363873,93 e Coordenada. Norte 7751508,37.

V – "RUA MARECHAL RONDON" o logradouro com início na Coordenada. Este 364054,82 Coordenada Norte 7751610,23 até Coordenada Este 364001,68 até 7751332,44.

VI – "RUA OSCAR NIEMAYER" o logradouro com início na Coordenada. Este 363963,06 e Coordenada. Norte 7751629,44 até Coordenada Este 363873,93 e Coordenada Norte 7751508,37.

VII – "RUA MAYZA M MATARAZZO" o logradouro com início na Coordenada. Este 363873,93 e Coordenada. Norte 7751508,37 até Coordenada. Este 364001,68 até Coordenada. Norte 7751332,44.

VII – "TRVESSA JOÃO CIBIER" o logradouro com início na Coordenada. Este 363931,4 e Coordenada. Norte 7751703,67 até Coordenada. Este 363976,57 até Coordenada Norte. 7751670,4.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro da denominação estabelecida nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para informação da sua vigência à entidade representativa dos moradores do bairro Jaburuna, e ainda, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, energia elétrica e telecomunicações





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"Deus seja louvado"*

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei Correrão por conta das verbas orçamentarias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor doze meses após a data de sua publicação.

**D'Orleans Sagais**

**Vereador**

Câmara Municipal de Vila Velha

☎(27) 3061-8124 Ramal 📧 [dorleanssagais@vilavelha.es.leg.br](mailto:dorleanssagais@vilavelha.es.leg.br)

**Vereador D'orleans Sagais**, Telefone.: (27) 3061-8124 - [dorleanssagais@cmv.es.gov.br](mailto:dorleanssagais@cmv.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.online.com.br/verificacao>  
com o identificador 3200380033003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

### **JUSTIFICATIVA**

Em algumas regiões da cidade de Vila Velha, existem vias públicas que, apesar de já estarem habitadas e utilizadas pela população, não possuem nomes oficiais, por exemplo as de Jaburuna.

Tal situação acarreta em uma série de dificuldades para os moradores dessas regiões, como a descrita acima, que ficam sem acesso adequado a serviços essenciais como energia elétrica, água potável, saneamento básico e até mesmo correios, uma vez que as ruas sem nome não possuem Código de Endereçamento Postal (CEP). A ausência da regulamentação dessas ruas impede o regular fornecimento dos serviços descritos acima, afetando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos. O fornecimento de energia e água, é diretamente condicionado à existência de um endereço oficial.

Além disso, a falta de Código de Endereçamento Postal (CEP), dificulta a consumição e a realização de atividades cotidianas e econômicas, atrasando assim o desenvolvimento não só da região, como de toda cidade.

Nesta toada, os moradores das ruas descritas neste Projeto de Lei, estão impedidos de pedir encomendas, comidas e até mesmo transporte por aplicativo.

Ademais, tal regulamentação é necessária para a melhoria inclusive dos serviços públicos, eis que, sem uma identificação clara, impede serviços como coleta de lixo, patrulhamento polícia, atendimento de emergência, como SAMU, Bombeiros etc. Sendo importante inclusive, para que o poder municipal faça a arrecadação através de IPTU e Taxa de Lixo.

**Vereador D'orleans Sagais**, Telefone.: (27) 3061-8124 - [dorleanssagais@cmv.es.gov.br](mailto:dorleanssagais@cmv.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.gov.br/portal/autenticidade>  
com o identificador 3200380033003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

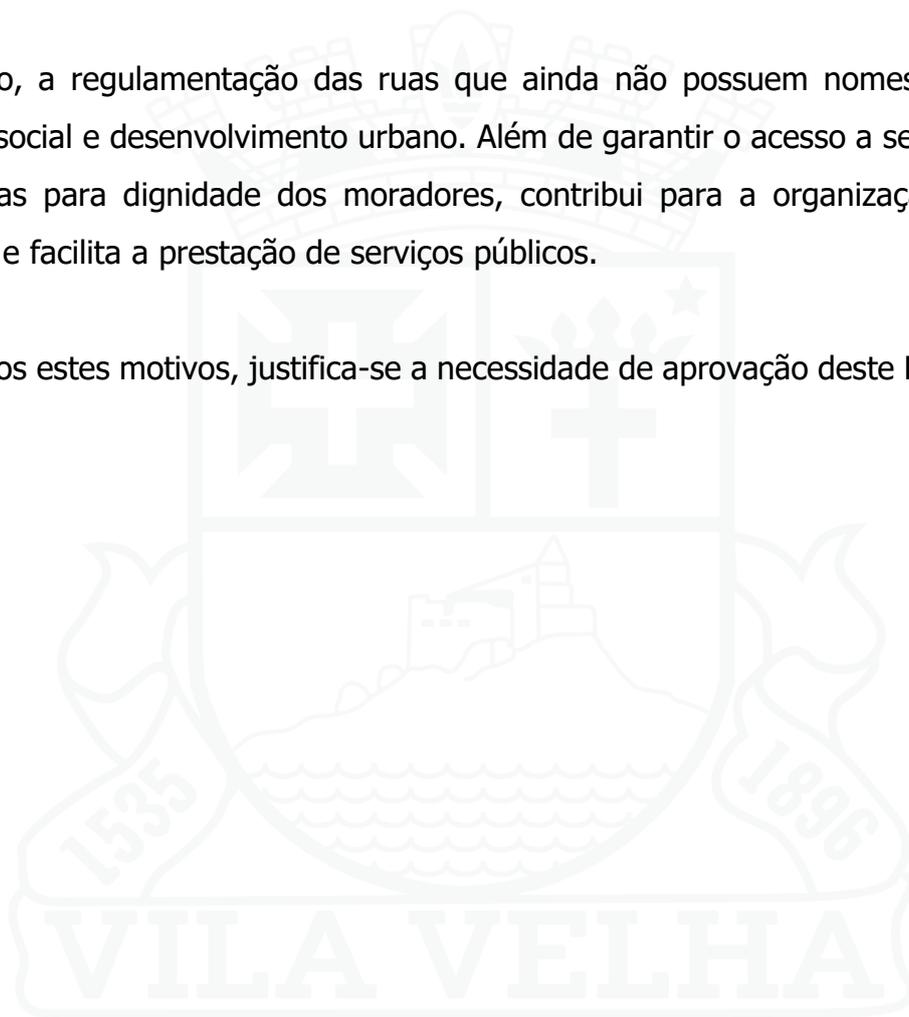
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*"Deus seja louvado"*

Ademais, seguem abaixo, o mapa das ruas a serem regulamentadas, conforme disponibilização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Vila Velha, bem como, suas respectivas coordenadas.

Portanto, a regulamentação das ruas que ainda não possuem nomes é uma ação justiça social e desenvolvimento urbano. Além de garantir o acesso a serviços básicos essenciais para dignidade dos moradores, contribui para a organização do espaço urbano e facilita a prestação de serviços públicos.

Por todos estes motivos, justifica-se a necessidade de aprovação deste Projeto de Lei.



**Vereador D'orleans Sagais**, Telefone.: (27) 3061-8124 - [dorleanssagais@cmv.es.gov.br](mailto:dorleanssagais@cmv.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.online.com.br/verificacao>  
com o identificador 3200380033003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"



Prefeitura Municipal de Vila Velha  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e  
Mobilidade - SEMDU

Sr. D'Orleans Sagais,

Para atender o requerimento de criação de CEP aos Correios é necessário regulamentar em lei estes logradouros públicos. Desta forma segue as coordenadas de localização para cada via solicitada.

NOME	PONTO	COORD. ESTE	COORD. NORTE
RUA DUQUE DE CAXIAS	*Pt.01	364054,82	7751610,23
	**Pt.02	363828,21	7751686,56
RUA IPIRANGA	Pt.01	363828,21	7751686,56
	Pt.02	363660,9	7751548,35
RUA JOÃO CIBIER	Pt.01	364054,82	7751610,23
	Pt.02	363876,95	7751638,64
RUA LEILA DINIZ	Pt.01	363746,69	7751619,66
	Pt.02	363743,18	7751327,76
RUA MARECHAL RONDON	Pt.01	364054,82	7751610,23
	Pt.02	364001,68	7751332,44
RUA MAYZA M MATARAZZO	Pt.01	363873,93	7751508,37
	Pt.02	363871,31	7751421,55
RUA OSCAR NIEMAYER	Pt.01	363963,06	7751629,44
	Pt.02	363873,93	7751508,37
TRV. JOÃO CIBIER	Pt.01	363931,4	7751703,67
	Pt.02	363976,57	7751670,4

Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), Datum: Sistema de Referência Geocêntrico para a América do Sul (Sirgas) 2000, Fuso: 24 sul

\*Pt.01 (início)  
\*\*Pt.02 (final)



Av. Santa Leopoldina, 840 – Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, 29.102-915 |  
Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003700300039003400320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Vereador D'Orleans Sagais, Telefone.: (27) 3061-8124 - [dorleanssagais@cmv.es.gov.br](mailto:dorleanssagais@cmv.es.gov.br)**



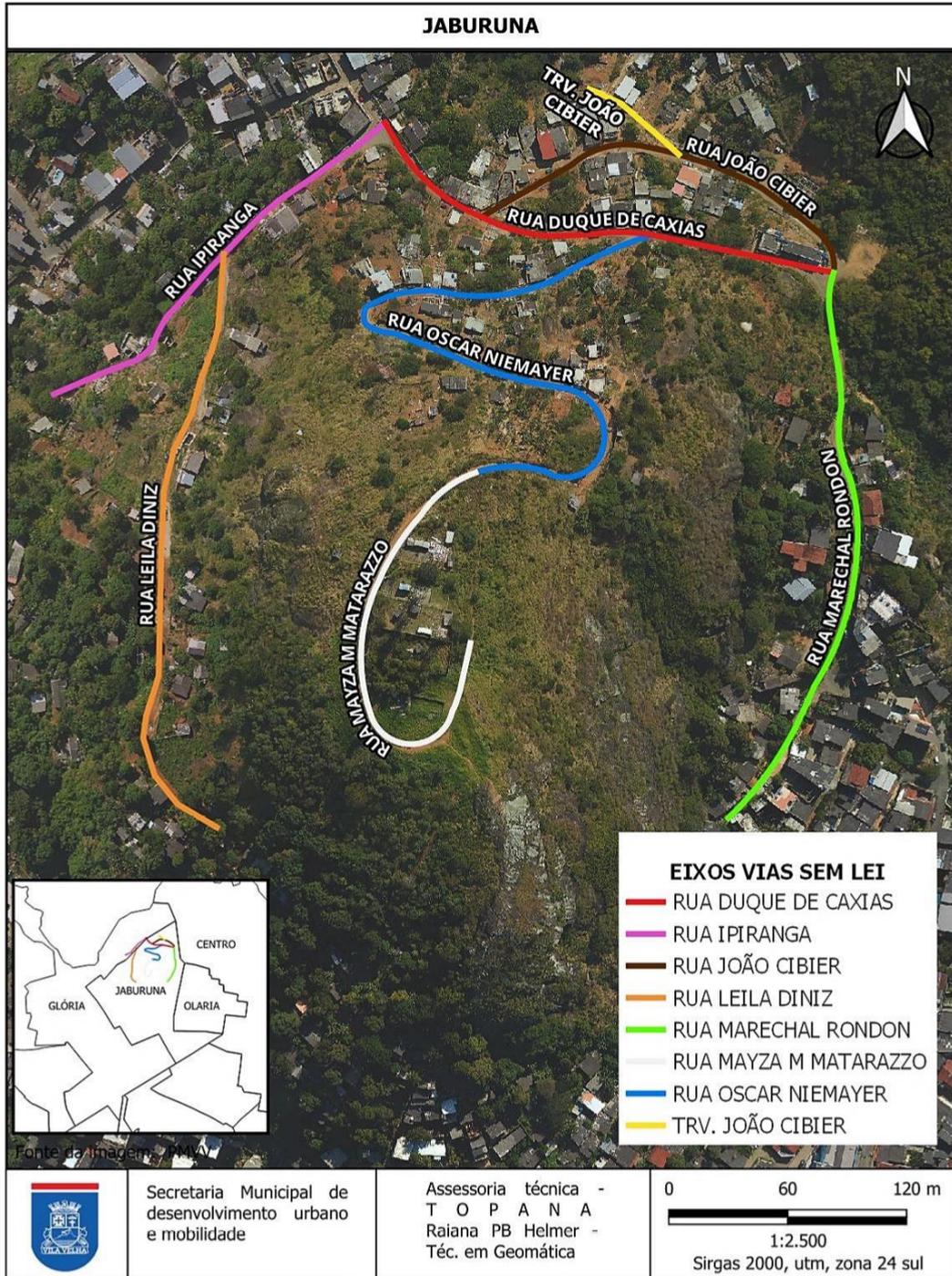
**Antônio Ataíde, Telefone.: (27) 3061-8124 - [ataide@cmv.es.gov.br](mailto:ataide@cmv.es.gov.br)**  
Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380033003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"



Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700300039003400320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Vereador D'orleans Sagais, Telefone.: (27) 3061-8124 - [dorleassagais@cmv.es.gov.br](mailto:dorleassagais@cmv.es.gov.br)**



**Antônio Ataide, Telefone.: (27) 3061-8124 - [antonioataide@cmv.es.gov.br](mailto:antonioataide@cmv.es.gov.br)**  
Autenticar documento em <https://processos.vilavelha.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200380033003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003900330033003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR D'ORLEANS SAGAIS** em 08/08/2024 11:31

Checksum: **07668AE75D4134ED4ACC80623ABA86BEE336D7997DB9059B93986CE3AFD212C5**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380033003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.